

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Vale do São Francisco Reitoria - Gabinete

IN Nº 0009/REITORIA/UNIVASF, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre organograma, atribuições, substituições e demais normas para execução das ações do Núcleo de Inovação de Estudos em Saneamento Ambiental e Desenvolvimento Territorial - NIESADT, conduzidos por servidores da UNIVASF e dá outras providências

A **Vice-Reitora** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 350 de 28 de abril de 2023, publicada no DOU nº 82 de 02 de maio de 2023 Considerando a necessidade de normatização de assuntos administrativos relacionados às atividades do Núcleo de Inovação de Estudos em Saneamento Ambiental e Desenvolvimento Territorial, executado com recursos de descentralização de créditos por parte do Governo Federal e demais formas de fomento. e o que consta no Processo nº **23402.030388/2024-21**,

RESOLVE

Art. 1º Esta Instrução Normativa visa à criação e à organização, no âmbito da UNIVASF, à administração, gestão e execução do Núcleo de Inovação de Estudos em Saneamento Ambiental e Desenvolvimento Territorial, sem prejuízos às normas e resoluções da UNIVASF, no tocante aos projetos de ensino, pesquisa e extensão e relações administrativas com as fundações de apoio credenciadas junto à Universidade.

Art. 2º Submetem-se às diretrizes desta Instrução Normativa as seguintes ações e suas áreas vinculadas ao NIESADT:

- I. Ações de Ensino;
- a. Projeto;
- b. Grupo de estudo;
- II. Ações de Extensão;

a. Projeto; b. Programa; c. Curso: d. Prestação de serviço; e. Evento; f. Liga acadêmica; g. Núcleo de estudo; h. Empresa júnior. III. Ações de Pesquisa; a. Projeto; b. Grupo de pesquisa; IV. Ações de Inovação; a. Projeto; b. Produto; c. Incubadora; d. Startup.

Art. 3º O NIESADT, será executado com recursos descentralizados pelo Governo Federal e demais formas de fomento, será gerido, no âmbito desta Instituição de Ensino Superior - IES, por uma coordenação e as respectivas subcoordenações, assim distribuídas:

I. Coordenação Geral;

a. Subcoordenação Administrativa;

II. Gestão Técnica;

a. Subcoordenação Técnica.

Parágrafo único. Os projetos e as demais ações vinculadas ao NIESADT, conforme o artigo 2º, serão geridos, em sua execução estratégica e orçamentária, pela coordenação geral e trabalharão de modo integrado e coordenado, especialmente submetendo às Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão e às respectivas câmaras, quando os projetos assim exigem, conforme as

resoluções vigentes na UNIVASF.

- **Art. 4º** O Reitor designará servidores docentes para a coordenação geral e a gestão técnica, com mandatos de 02 anos, prorrogáveis por períodos sucessivos, sendo estes os responsáveis pela administração executiva e financeira do NIESADT, respeitando a gestão de projetos que tenham propriedade intelectual.
 - Art. 5º As subcoordenações serão designadas pelo coordenador geral.
- **Art**. **6º** A partir desta Instrução Normativa, o NIESADT terá acesso aos sistemas administrativos e de processo da UNIVASF, estando subordinado ao gabinete da Reitoria.
- **Art. 7º** O coordenador do NIESADT poderá ser substituído em seus afastamentos pelo gestor técnico, e auxiliado nas tarefas administrativas pelo subcoordenador técnico.
 - **§1º** Compete ao coordenador geral do NIESADT:
 - I Estabelecimento de metas;
 - II Desenvolvimento de ações;
 - III Avaliação de resultados;
- IV Estabelecimento de retificações nas metas após avaliação de resultados;
- V Apresentar relatório administrativo com prestação de contas nos parâmetros orçamentário e financeiro de todas as ações executadas vinculadas ao NIESADT de sua atribuição, anualmente, ou quando solicitado pelo Reitor;
- VI Sugerir ao Reitor aqueles que atuarão como gestor e fiscais de contratos relacionados ao programa sob sua responsabilidade;
- VII Responsabilizar-se pelo acompanhamento e monitoramento das ações técnicas e administrativas executadas pela equipe de trabalho.
 - §2º Compete ao gestor técnico do NIESADT:
 - I Auxiliar o coordenador geral nas atividades descritas no §1º;
- II Substituir o coordenador, em casos de afastamentos ou férias, conforme o art. 5º, caput.
 - §3º Compete ao subcoordenador técnico do NIESADT:
- I Auxiliar o coordenador geral e o gestor técnico em suas respectivas funções, de acordo com os $\S1^\circ$ e $\S2^\circ$.

II – Substituir o coordenador do NIESADT nos afastamentos legais, ou em caso de férias, conforme o art. 5º, caput.

§4º Compete ao subcoordenador administrativo:

- I Proceder com todas as ações necessárias relacionadas à liquidação e pagamento das notas fiscais dos respectivos contratos em tempo hábil para a realização de procedimento pelo departamento de contabilidade e finanças das fundações de apoio, bem como pela administração direta da UNIVASF;
- II Acompanhar as despesas e solicitar emissão, reforço e anulação de notas de empenho com a respectiva documentação necessária das fundações de apoio, bem como pela administração direta da UNIVASF;
- III Instruir e acompanhar os processos licitatórios e de dispensa com toda a documentação necessária e suficiente, de forma a atender às exigências quanto à conformidade até à ultimação da contratação;
 - IV Exercer as demais tarefas de cunho administrativo.
- §5º A coordenação dos planos de trabalho de projetos executados por fundações de apoio será exercida pelo coordenador geral ou por servidor público indicado por ele.
- **Art. 8º** Até 30 (trinta) dias após sua publicação deverão ser providenciadas as ações e adequações necessárias para atendimento integral e efetivo ao previsto nesta Instrução Normativa.
- Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publicação: Transparência Ativa em 02 de setembro de 2024

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por: LUCIA MARISY SOUZA RIBEIRO DE OLIVEIRA | Vice-Reitora

Tipo de Documento: Instrução Normativa



Autenticidade